



# Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.084/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº. 1035 DE 15 DE MARÇO DE 1972.**

**"Declara Zona de Expansão Urbana, área de terreno, destinada à constituição de Parque Industrial, logradouros públicos e construção de Obras Públicas; de propriedade de Nelson Perassinette e outros ou sucessores".**

O Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Artigo 1º - É declarada Zona de Expansão Urbana, área de terreno destinada à constituição de Parque Industrial, logradouros públicos e construção de obras públicas, assinalada na planta de levantamento topográfico nº.031/72-SOV., constante do processo protocolado sob nº.793/72, com a área encontrada de 37.650,00 m<sup>2</sup> (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados), inclusive a área da Estrada Municipal de Nenes que atravessa o imóvel e com a área anterior de 20.854,00 m<sup>2</sup>, situada à margem direita da Estrada Municipal dos Ortizes, confrontando em sua integridade na frente com a Estrada Municipal dos Ortizes; à direita com a Cerâmica Matiazze Ltda., no fundo com o Ribeirão dos Pinheiros; e à esquerda novamente com a Cerâmica Matiazze Ltda.; de propriedade de Nelson Perassinette e Outros ou sucessores, objeto de transcrição nº.62.362 \* 3-B-I \* 148 \* 14/10/70, - do Registro de Imóveis de 1ª Circunscrição de Comarcas de Campinas; inscrita no INCRA sob nº 41 09 040 58485.**

**Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Valinhos,  
em 15 de março de 1972.**

**LUIZ BISSOTO**  
Prefeito Municipal

\*\*\*

**Câmara Municipal de Valinhos,  
em 15 de março de 1972.**

**AMÉLIO BORN**  
Presidente